MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

CONVITE

Consulta Prévia

Proc.CPG-SCMA_306/IPP-2020

"Prestação de Serviços de Consultoria em Máquinas Agrícolas"

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 11

7300-110 Portalegre

Telefone nº 245301500

Telefax nº245330353

email: financeira@ipportalegre.pt

outubro

2020

Cofinanciado por:

Cláusula 1ª

Identificação do procedimento

1 - O presente procedimento tem por objeto a **"Prestação de Serviços em máquinas agrícolas de aplicação de produtos georreferenciada a taxa variável",** cujas especificações e caraterísticas se definem no caderno de encargos do presente procedimento.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado no JOUE:
- 73210000-7 – Serviços de consultoria em matéria de investigação.

2 - Escolha de procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (CPP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017 de 31 de agosto.

Cláusula 2 ª

Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por IPP sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245 301 500 e número de fax 245 330 353 e com o endereço de correio eletrónico geral@ipportalegre.pt

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no exercício de competências subdelegada por Sua Exas. o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 8962/2017 de 27 de setembro, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados ao presidente do júri do procedimento, através de mensagem na plataforma eletrónica de contratação pública.
2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, com endereço eletrónico https://www.acingov.pt, até ao prazo correspondente a 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica acinGov, com endereço eletrónico https://www.acingov.pt, até ao prazo correspondente a 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 5.ª

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes

1 - Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

2 – Só as empresas convidadas podem apresentar propostas.

Cláusula 6.ª

Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
1 – Declarações do concorrente:

1.1 - De aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente convite.

1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.

2 – Documentos no qual o concorrente indique os equipamentos a fornecer, o seu valor unitário e global da proposta sem IVA, indicando também que aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 7.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do art.º 58.º do CCP.

Cláusula 8.ª

Preço base do procedimento

1 – O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos é de **36.939,00€** (trinta e seis mil novecentos e trinta e nove euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- Ano 2020 – **12.313,00€** (doze mil trezentos e treze euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano 2021 – **12.313,00€** (doze mil trezentos e treze euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano 2022 – **12.313,00€** (doze mil trezentos e treze euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente deslocações alojamento, taxas, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com a modalidade de avaliação do fator preço, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo as propostas ordenadas por ordem decrescente de pontuação obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left(1- \left(\frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}}\right)\right) x100$$

Cláusula 10.ª

Desempate

1- Caso se verifique empate da pontuação das propostas, o desempate será por sorteio, a realizar na sede da entidade adjudicante.

2 - Os concorrentes serão notificados da data da realização sorteio, com a antecedência de três dias úteis.

Cláusula 11.ª

Modo e prazo para apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos qua as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **6 (seis**) dias, a partir da data de publicação, na plataforma eletrónica com o endereço https://www.acingov.pt.

Cláusula 12.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 13.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 14.ª

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 15.ª

Adjudicações por lotes

Não aplicável.

Cláusula 16.ª

Caução

A caução não é exigida ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
1 - Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** do CCP.

2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
d) Certidão Permanente com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para consulta *online.*

3 - Quando pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada conforme previsto no art.º 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Cláusula 18.ª

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

1 - O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.
2 – A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Prazo para supressão de irregularidades

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Prevalência

Em caso de divergência entre documentos do procedimento a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no n.º 2 do art.º 96.º do CCP.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

Todas a situações que não estejam previstas no caderno de encargos aplica-se o regime constante do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação nacional e comunitária.

Cláusula 22.ª

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Financiamento

A aquisição dos serviços de consultoria enquadra-se no âmbito do projeto "ISOmap Forragem – Tecnologias Normalizadas na Produção de Forragens", com o código ALT20-03-0246-FEDER-000062, nos termos do Aviso Nº ALT20-46-2018-39 (Sistema de apoio a ações coletivas Transferência do Conhecimento Científico e Tecnológico), cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ao abrigo do Programa Operacional Regional do Alentejo"

Cláusula 24.ª

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em https://www.ipportalegre.pt/pt/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/.

Instituto Politécnico de Portalegre, 23 de outubro de 2020

O Presidente,